

Resolução CME n.º 06, de 29 de dezembro de 2025.

Estabelece a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do sistema Municipal de Ensino de São Valentim – RS.

O Conselho Municipal de Educação de São Valentim/RS – CME, órgão com atribuições fiscalizadoras, de controle social, mobilizadora e deliberativa, com assento na Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Brasileira, Lei Municipal nº 2.360, de 11 de novembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 2350, de 11 de novembro de 2010, que criou e reestruturou este Conselho e demais legislações vigentes, **RESOLVE: APROVAR RESOLUÇÃO** que institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Sistema Municipal de Ensino do Município de São Valentim – RS.


Art. 1º – As Escolas Municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, do Município de São Valentim, a partir do ano letivo 2026, serão orientadas pela Política Municipal de Alfabetização e Letramento, no que se refere ao processo de Alfabetização e Letramento do ensino regular. anexo a esta resolução, de acordo com a legislação vigente, com a previsão mínima de 200 dias letivos e 800 horas, aprovado por este Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A presente Política Municipal de Alfabetização e Letramento está anexada a esta Resolução.

Art. 2º- A Política Municipal de Alfabetização e Letramento, está regulamentada no âmbito municipal do Município de São Valentim, através da Lei Municipal 3.025 de 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim , 29 de dezembro de 2025.



INÊS BIGOLIN

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Valentim

